Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00422/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	2194/2010
PROTOCOLO	**:**	976819
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO/DEODAPOLIS
RESPONSÁVEL	**:**	MANOEL JOSE MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 015/2010
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2008 a 31/12/2008
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

I - Arquive o presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII, artigo 11 do Regimento Interno TC/MS;

II - Comunique o resultado deste julgamento ao Sr. Manoel José Martins, Prefeito Municipal de Deodápolis-MS, responsável pelo órgão no período examinado de janeiro a dezembro de 2008, na forma consignada pelo artigo 44 da Lei Complementar nº. 048/90**.**

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2010

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/fca